



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2550

PROJETO DE LEI Nº 23/95

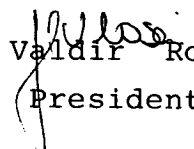
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a partir desta data, aumento - de 19 para 25 o número do emprego permanente mensalista de ES CRITURÁRIO II, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993 com alteração - posterior.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de Março de 1995.

  
Valdir Rosa  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 23/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a partir desta data, aumentado - de 19 para 25 o número do emprego permanente mensalista de ES CRITURÁRIO II, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993 com alteração - posterior.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 1.995.

*A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lançamento para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 02 de março de 1995*

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
- BAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 02 de março de 1995*

*[Assinatura]*  
Presidente

Aprovada em 1.<sup>a</sup> discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, *07* de *maio* de 19*95*

*W. W. S.*

Presidente

Aprovada em 2.<sup>a</sup> discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, *07* de *maio* de 19*95*

*W. W. S.*

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

134

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:


Com a presente, estamos encaminhando a essa Egrêgia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, - Projeto de Lei que visa aumentar de 19 para 25 o número de empregos permanentes mensalistas de ESCRITURÁRIO II.

Este Executivo Municipal resolveu enviar a presente propositura, tendo em vista que temos 06 (seis) Escriturário I, que passaram por processo seletivo interno, aguardando a vez de chamamento e posterior enquadramento como Escriturário II.

O processo seletivo interno realizado está dentro do prazo de validade, só faltando as vagas necessárias para que possamos, legalmente, efetuar a transposição dos Escriturários-I, que vêm desenvolvendo, a contento, as atividades peculiares afetas a esse emprego. Nada mais justo alocá-los como Escriturário II, para que seja distribuída a mais estrita justiça.

Para tanto, contamos com o beneplácito dos nobres senhores vereadores para que a matéria seja aprovada em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 23/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 19 para 25 o número do emprego permanente mensalista de ESCRITURÁRIO-II, nada tem a opor quanto seu as pecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02/MARÇO/1995.

Nelson Pagoti

Presidente

Sebastião Angelo Tognolli

Relator

Jorge Luis Lourenço

Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

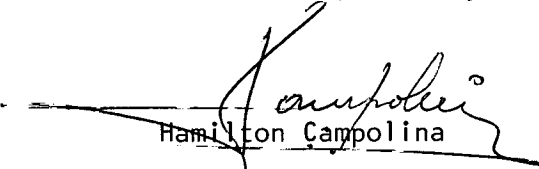
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº \_\_\_\_\_

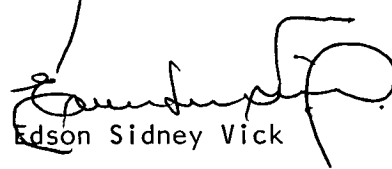
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 23/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 19 para 25 o número do emprego permanente mensalista de ESCRITURÁRIO-II, nada tem a objetar quanto a seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 02/MARÇO/1995.

  
Hamilton Campolina

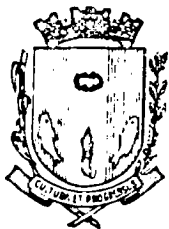
Presidente

  
Edson Sidney Vick

Relator

Jorge Luis Lourenço

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.641/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

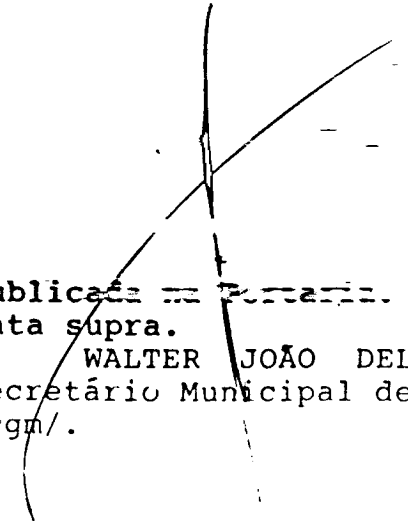
Artigo 1º) - Fica a partir desta data, aumentado - de 19 para 25 o número do emprego permanente mensalista de ES CRITURÁRIO II, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de - 25 de março de 1.986 com alterações posteriores e Lei Complementar nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993 com alteração - posterior.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de março de 1.995

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
- Prefeito Municipal

  
Publicação na Portaria. - - - - -  
Data supra.  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.  
acgm/.